



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

DIRETORIA DE PROJETOS

RT.03.07

ROÇADA MANUAL

Belo Horizonte, Dezembro de 2017



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

DIRETORIA DE PROJETOS

RT.03.07

ROÇADA MANUAL

Revisão:

Diretoria de Projetos

Diretoria de Manutenção

Belo Horizonte, Dezembro de 2017

 Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais	ATO NORMATIVO	PMOP/SUCOM 46 Página Andrea A. Sousa Guimarães
Denominação do Ato: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Sistema: CONSERVAÇÃO Assunto: ROÇADA MANUAL	Código: RT.03.07 Unidade Emissora: DP Data da Vigência: 08/12/2017	

1. REFERÊNCIA

Esta Recomendação Técnica fundamenta-se no seguinte documento:

- DNIT IPR 710/2005 - Manual de Conservação Rodoviária.

2. OBJETIVO

Seu objetivo é orientar e sistematizar a execução do serviço de roçada manual, a ser realizado nas laterais das vias rurais pavimentadas (rodovias) ou não pavimentadas (estradas), visando assegurar a visibilidade, evitar a propagação do fogo, além de manter o aspecto estético e inibir o acúmulo de detritos e focos de insetos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A roçada manual deve ser feita onde não for possível executar a roçada mecanizada e pode ser realizada utilizando-se a roçadeira costal mecanizada.

Para execução dos serviços de roçada manual são utilizados:

3.1. Equipamentos

O equipamento necessário deve constar de:

- Veículo adequado para transporte de pessoal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Carrinho de mão;
- Caminhão para o transporte da vegetação;
- Roçadeira costal mecanizada.

3.2. Ferramentas

Ferramentas necessárias:

- Rastelo
- Machado
- Foice
- Garfo
- Pá
- Vassourão
- Cutelo



Assinatura das Autoridades Competentes

Eng.º Adalberto Bahia
Diretor de Projetos

Eng.º Danilo Rutier Duarte
Vice-Diretor Geral

	ATO NORMATIVO	PMOP/SUCOM 46 Página Andréa A. Sousa Guimarães
Denominação do Ato: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Sistema: CONSERVAÇÃO Assunto: ROÇADA MANUAL	Código: RT.03.07 Unidade Emissora: DP Data da Vigência: 08/12/2017	

- Lima ou pedra de amolar

3.3. Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- Equipamento de proteção individual (EPI);
- Materiais de primeiros socorros.

3.4. Sinalização do Trecho

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

- RT 03.11 – Cones Refletivos;
- RT 03.12 – Barreiras Plásticas;
- RT 03.13 – Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A roçada manual consiste no corte da vegetação dentro da faixa de domínio e em trevos.

Na execução deste serviço é importante observar:

- Nas tangentes: deve-se roçar até 2 m de largura em cada lado da pista;
- Nas curvas: mesmo que a largura mínima da roçada seja de 2 m, essa área interna deve alargada o suficiente, para a obtenção da melhor visibilidade possível;
- Deve-se roçar sempre na mão de direção;
- Nos trevos deve-se roçar a área necessária para dar visibilidade e segurança aos usuários;
- Nos abrigos de passageiros de transporte coletivo, deve-se roçar a área necessária para proporcionar segurança e visibilidade aos usuários;
- Para todos os locais, em geral, deve-se fazer catação de pedras e outros objetos e preparar o terreno adequadamente;
- Dependendo das condições de segurança no local podem ser exigidas maiores larguras em relação àquelas acima citadas ou a execução de outros serviços preliminares à roçada;
- Deve-se remover a vegetação do local para local predeterminado, que não afete o sistema

Assinatura das Autoridades Competentes

Eng.º Adalberto Bahia
Diretor de Projetos

Eng.º Danilo Rutier Duarte
Vice-Diretor Geral

 Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais	ATO NORMATIVO PMOP/SUCOM 47 Página 4 Andréa A. Sousa Guimarães
Denominação do Ato: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Sistema: CONSERVAÇÃO Assunto: ROÇADA MANUAL	Código: RT.03.07 Unidade Emissora: DP Data da Vigência: 08/12/2017

de drenagem, nem a sinalização e, principalmente, não cause o risco de provocar incêndio ou outros danos ambientais.

4.1. Metodologia

Em geral, é utilizada a seguinte metodologia:

- 1º Passo: Roçar a área com vegetação acima de 15 cm;
- 2º passo: Rastelar os restos de vegetação cortada na roçada e retirá-los da área;
- 3º passo: Executar a limpeza da área.

É importante observar que:

A roçada deve ser evitada, quando houver possibilidade de provocar erosão no corpo estradal.

5. MEDIÇÃO

O serviço recebido e medido deve ser pago conforme Contrato, no qual devem estar incluídos: o corte da vegetação, a remoção e o transporte até 5 km, a mão de obra e os equipamentos necessários.

Deve ser apresentado o Relatório de Medição, sendo a unidade de medição, o hectare (ha).

6. VIGÊNCIA

Esta Recomendação Técnica entra em vigor em 08 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Assinatura das Autoridades Competentes

Eng.º Adalberto Bahia
Diretor de Projetos

Eng.º Dario Ruter Duarte
Vice-Diretor Geral